

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE

PROCESSO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO Nº 001//2025

PETIÇÃO – REQUERIMENTO DE PRESERVAÇÃO DE REGISTROS DE AUDITORIA DO SISTEMA SAPL E DE GARANTIA DA CADEIA DE CUSTÓDIA DA PROVA DIGITAL

O Denunciado, já qualificado nos autos do processo político-administrativo em epígrafe, por seu advogado infra-assinado, vem, respeitosamente, expor e requerer o que segue.

O presente processo político-administrativo sempre tramitou sob forma física, inexistindo sistema eletrônico oficial de tramitação processual para sua condução. Toda a documentação foi produzida e organizada em autos materiais, cuja guarda institucional deveria ocorrer na Secretaria da Câmara Municipal.

Ocorre que, em duas ocasiões distintas, o Denunciado compareceu à sede da Câmara Municipal com o objetivo de exercer seu direito de vista dos autos. Em ambas as oportunidades, contudo, foi informado de que o processo físico não se encontrava na Secretaria da Câmara Municipal, circunstância que impossibilitou o acesso regular ao conteúdo integral dos autos.

Diante dessa situação, o Denunciado registrou duas ocorrências formais relatando a impossibilidade de acesso ao processo físico em razão de os autos não se encontrarem na repartição pública em que deveriam estar institucionalmente acautelados.

Posteriormente a esses fatos, passaram a surgir no sítio eletrônico da Câmara Municipal, por meio do sistema denominado SAPL - Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, arquivos em formato PDF e links que supostamente corresponderiam a peças do presente processo.

Entretanto, considerando que o procedimento sempre tramitou exclusivamente em meio físico e que, quando o Denunciado buscou exercer seu direito de vista, os autos sequer se encontravam disponíveis na Secretaria da Câmara, torna-se imprescindível verificar quando tais arquivos e links foram efetivamente inseridos no sistema eletrônico.

A simples disponibilização de arquivos digitais no sistema SAPL não permite concluir, por si só, que tais documentos já se encontravam acessíveis ao público no momento em que o Denunciado tentou examinar os autos físicos. Tampouco assegura que os arquivos atualmente disponibilizados correspondam integralmente ao conteúdo existente nos autos físicos nas datas em que o acesso foi solicitado.

FL 264
Roulo

Nesse contexto, revela-se indispensável a verificação da cronologia de inserção dos documentos no sistema eletrônico da Câmara Municipal.

É sabido que sistemas informatizados de gestão legislativa normalmente mantêm registros técnicos de auditoria (logs do sistema), capazes de indicar a data e o horário de cada operação realizada no ambiente eletrônico, bem como o usuário responsável por cada ação praticada.

Tais registros permitem identificar, com precisão técnica, quando determinado arquivo foi inserido no sistema, quando foi disponibilizado ao público, se houve alterações posteriores, substituições de documentos ou inclusão de novos links em momento posterior.

A preservação e a extração desses registros técnicos são essenciais para garantir a transparência do procedimento e para assegurar a confiabilidade da documentação digital eventualmente associada a um processo que, originalmente, tramitou exclusivamente em meio físico.

Cumpre ressaltar que o presente requerimento não tem por objeto a reabertura da fase instrutória já declarada encerrada pela Comissão Processante. O que se busca é apenas a preservação e a exibição de registros técnicos já existentes no sistema eletrônico da Câmara Municipal, indispensáveis para verificar a cronologia de disponibilização pública dos documentos.

Trata-se, portanto, de providência voltada à preservação da integridade da prova digital, à garantia da transparência administrativa e à plena observância do contraditório e da ampla defesa.

Diante do exposto, requer-se:

- a) seja determinada, com urgência, a preservação integral dos registros de auditoria (logs do sistema) do sistema SAPL relacionados aos documentos e links vinculados ao presente processo político-administrativo;
- b) seja requisitado ao setor de tecnologia da informação da Câmara Municipal ou ao administrador do sistema SAPL relatório técnico contendo:

1) a data e o horário de inserção ou modificação de cada arquivo ou link referente ao presente processo no sistema SAPL, **no período compreendido entre a instauração do processo político-administrativo e a presente data**, inclusive com identificação do tipo de documento correspondente e da numeração manuscrita das páginas do processo físico eventualmente reproduzidas.

2) a data e o horário de eventual publicação ou disponibilização pública desses documentos no sistema;

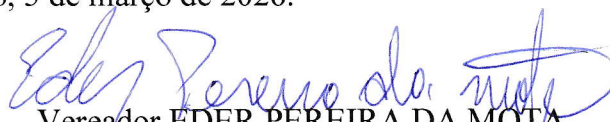
FL 269
Assinatura

- 3) eventuais alterações, substituições ou exclusões realizadas posteriormente;
- 4) a identificação do usuário responsável por cada operação registrada no sistema;
- 5) os metadados técnicos (propriedades digitais) dos arquivos inseridos no sistema SAPL relacionados ao presente processo, incluindo, quando disponíveis, a data de criação do arquivo, data de modificação, identificação do autor, software utilizado e identificação do equipamento ou usuário que gerou o documento;
- c) que tais registros sejam juntados aos autos em relatório extraído diretamente do sistema, preservando-se a integridade das informações técnicas;
- d) seja determinado ao responsável técnico pelo sistema SAPL da Câmara Municipal que apresente esclarecimentos formais acerca do funcionamento do registro de auditoria do sistema e da cronologia de inserção dos documentos referentes ao presente processo;
- e) caso necessário, seja ouvido como informante técnico o servidor responsável pela administração do sistema ou pela área de tecnologia da informação da Câmara Municipal, a fim de esclarecer o funcionamento dos registros de auditoria e a sequência das operações realizadas no sistema; e
- f) seja determinada a preservação integral dos registros eletrônicos do sistema SAPL relacionados ao presente processo, inclusive registros existentes no banco de dados e nos logs do servidor, a fim de assegurar a integridade das informações e impedir eventual perda ou sobrescrição de dados.

Requer-se, por fim, que o presente requerimento seja juntado aos autos do processo político-administrativo e consignado em ata, para fins de resguardo do direito de defesa e eventual controle jurisdicional da regularidade procedimental.

Termos em que,
Pede deferimento.

Riachinho, 5 de março de 2026.


Vereador EDER PEREIRA DA MOTA
Denunciado

Câmara Municipal de Riachinho - MG	Protocolado no Livro próprio às folhas	07-v	sub o n°	20/26
	às	10:45	Horas	
	Riachinho, 05	03	26	





CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHINHO-MG

CNPJ: 25.222.217/0001-77

FL266

Ofício nº 02/2026/CP01/2025.

Riachinho – MG, 05 de março de 2026.

Ao Servidor responsável pelo Sistema SALP
SR. VAGNER DO AMARAL MONTIJO DURÃES
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHINHO - MG

ASSUNTO: Solicitação de emissão de certidão – registros de inserção do Processo Político-Administrativo nº 001/2025 no sistema SAPL.

Prezado,

A Comissão Processante instituída no âmbito do Processo Político-Administrativo nº 001/2025, no exercício de suas atribuições legais e com a finalidade de instrução e esclarecimento de questões suscitadas nos autos, vem, respeitosamente, solicitar a Vossa Senhoria a emissão de certidão contendo todas as informações disponíveis no sistema SAPL (Sistema de Apoio ao Processo Legislativo) referentes à inclusão, cadastramento e disponibilização do referido processo no portal eletrônico da Câmara Municipal.

Solicita-se que a certidão descreva, de forma detalhada e cronológica, todas as informações que tenha acesso relativas ao lançamento do Processo Político-Administrativo nº 001/2025 no SAPL, em razão de ser o operador do sistema.

Solicita-se, ainda, que a certidão narre todos os fatos relativos ao lançamento e à disponibilização do Processo Político-Administrativo nº 001/2025 no site institucional da Câmara, conforme conste nos registros do SAPL.

Na oportunidade, encaminha-se a petição protocolada pelo vereador denunciado, devidamente enumerada, e determino sua juntada no SAPL, juntamente



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHINHO-MG

CNPJ: 25.222.217/0001-77

FZ267

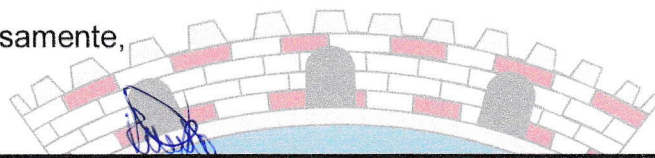
[Handwritten signature]

com cópia do presente ofício e do respectivo comprovante de recebimento pelo servidor destinatário.

Tendo em vista a necessidade de regular prosseguimento dos trabalhos da Comissão Processante, solicita-se que a referida certidão seja encaminhada com a maior brevidade possível.

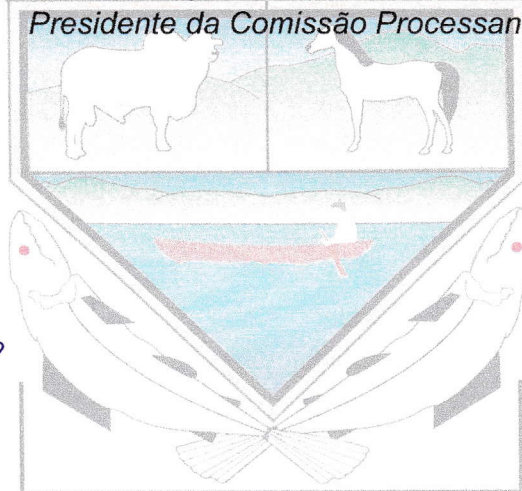
Sem mais para o momento, renovo os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



PAULO HENRIQUE VILANOVA DOS SANTOS

Presidente da Comissão Processante



27-4 RIACHINHO-MG 1992

Recebi em
05/03/2026
às 16:35 horas

[Handwritten signature]